



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 011/2022

DELEGA COMPETÊNCIAS E DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA REMESSA DE CONTRATAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TC 68, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR à Servidora Edivânia Demoner a competência para o envio de remessa de dados referentes às contratações para aquisição de produtos, serviços diversos e obras realizadas por esta Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do Sistema CidadES, **DESIGNANDO-A** como **Responsável pelo Envio da Remessa de Contratação**, conforme disposições da Instrução Normativa TC 68, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º. DESIGNAR a Servidora Simone Aparecida Brunhara Sabadini para atuar como **Gestora da Remessa de Contratação**, com as seguintes atribuições:

I – Realizar a homologação, junto ao Gestor da UG, da remessa de dados e informações referentes às contratações para posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, através do Sistema CidadES;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Zelar pelo cumprimento dos prazos pertinentes ao envio da remessa de contratação, conforme disposições da Instrução Normativa TC 68, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Ao Gestor da Remessa de Contratação e Responsável pelo Envio da Remessa de Contratação nomeados na forma dos Arts. 1º e 2º, respectivamente, ficam asseguradas as condições para o desempenho dos encargos, com a devida observância do disposto no Anexo VI da Instrução Normativa TC 68, de 08 de dezembro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º. O Setor de Compras, a CPL, a Equipe de Pregão e os Fiscais e Gestores de Contratos disponibilizarão ao Responsável pelo Envio da Remessa de Contratação nomeado por meio desta Portaria, cópias físicas e/ou digitais de toda a documentação referente ao processo da contratação e execução do contrato respectivo.

Art. 5º. Fica garantido ao Responsável pelo Envio da Remessa de Contratação amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos às contratações.

Art. 6º. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, enquanto Gestor da UG, e ao Gestor da Remessa de Contratação, a estrita observância dos prazos pertinentes, bem como a responsabilidade de homologação das remessas de dados e informações realizadas pelo Responsável pelo Envio da Remessa de Contratação.

Art. 7º. A delegação de competências prevista nesta Portaria não isenta a responsabilidade do gestor responsável pela UG quanto à omissão e homologação das remessas de dados e informações.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 02 de março de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RENATO SCHMIDT

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

ROBSON CORREIA

1º. Secretário